

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SCR N° 095/2011.

Altera o art. 12, o §3º do art. 14-G, o inciso XII do art. 17, os arts. 20, 21 e o §4º do art. 27; acrescenta o §5º ao art. 27; revoga os §§1º e 2º do art. 8º e incisos XIII, XIV e XXVI do art. 17, todos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimental, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 3351/2011 - MA 38/2011,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º. O art. 12, o §3º do art. 14-G, o inciso XII do art. 17, os arts. 20, 21 e o §4º do art. 27 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região passam a vigor com a seguinte redação:

"Art.12. Nas faltas e impedimentos simultâneos ocasionais, o Presidente será substituído pelo Desembargador Federal do Trabalho mais antigo e o Vice-Presidente será substituído pelo Desembargador Federal do Trabalho mais antigo que não tenha ocupado cargo de administração."

CAPÍTULO III-A

DAS TURMAS

"Art.14-G.....

§3º O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal não integrarão turma de julgamento durante os respectivos mandatos."

CAPÍTULO V

DA PRESIDÊNCIA

"Art.17.....

XII - conceder férias e licenças aos servidores;"

CAPÍTULO VI

DA VICE-PRESIDÊNCIA

"Art. 20. O Vice-Presidente participará das sessões e das deliberações do Tribunal Pleno, cabendo-lhe ainda ser relator nato de todos os processos de competência originária do Tribunal e de todas as matérias e recursos administrativos, bem como exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente do Tribunal (art. 125/LOMAN, art. 683/CLT), que fixará os limites e o prazo da delegação."

CAPÍTULO VII

DO CORREGEDOR

"Art. 21. O cargo de Corregedor será desempenhado pelo Vice-Presidente, que exercerá correições periódicas, ordinária e extraordinária, gerais e parciais, sobre os órgãos de primeiro grau da Justiça do Trabalho da 18ª Região, competindo-lhe ainda:

I - decidir os pedidos de correição contra juizes titulares das Varas do Trabalho e juizes substitutos;

II - prestar informações sobre juizes do trabalho nas promoções por merecimento e nos processos de vitaliciamento;

III - expedir recomendações quanto à ordem dos serviços nos juizes e órgãos de primeiro grau;

IV - apurar, mediante investigação preliminar, a ocorrência de faltas ou infrações cometidas por magistrado de primeiro grau, propondo, se for o caso, a abertura de processo administrativo

disciplinar ao Tribunal Pleno;

V - conceder férias e licenças aos juizes de primeiro grau;

VI - organizar a lista de antiguidade dos juizes titulares das Varas do Trabalho e juizes substitutos, no primeiro mês de cada ano;

VII - organizar a escala de férias dos juizes de primeiro grau;

VIII - designar dentre os juizes substitutos:

a) o que deva funcionar nos casos de afastamento por motivo de férias, licença e impedimentos de juiz em exercício na vara do trabalho;

b) o que deva funcionar como juiz auxiliar em uma ou mais varas do trabalho."

CAPÍTULO VIII

DA ORDEM DO SERVIÇO NO TRIBUNAL

Seção I

DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS

"Art.27.....

§4º A cada distribuição, excluídos o Presidente do Tribunal e o Vice-Presidente, os Desembargadores Federais do Trabalho em exercício e os juizes convocados receberão, proporcionalmente, a totalidade dos processos existentes no Setor de Distribuição, como relator, com exceção dos de competência do Tribunal Pleno, que serão distribuídos apenas como revisor.

Art. 2º. Acrescentar o §5º ao art. 27 ao Regimento Interno do Tribunal, com a seguinte redação:

"Art.27.....

§5º Os processos de competência do Tribunal Pleno serão distribuídos como relator apenas ao Desembargador Vice-Presidente."

Art. 3º. Ficam revogados os §§1º e 2º do art. 8º e incisos XIII, XIV e XXVI do art. 17 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de novembro de 2011.

Art. 5º. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno do TRT da 18ª Região.

Submeta-se imediatamente ao Tribunal Pleno, nos termos do Regimento Interno.

Goiânia, 26 de outubro de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Presidente do Tribunal